



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

Pedro
CELESTINO
PREFEITO MUNICIPAL
Isidoro Rocha

LEI MUNICIPAL DE Nº 774/2002.

Autoriza a filiação do Município de Soledade de Minas, MG, à Associação de Integração Regional do Circuito das Águas – ARCA.

O Povo do Município de Soledade de Minas, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a filiação do Município de Soledade de Minas, MG, à Associação de Integração Regional do Circuito das Águas – ARCA, que tem por objetivo a preservação e proteção do meio ambiente, a divulgação e expansão da cultura regional e o desenvolvimento do turismo sustentável nesta região, conforme protocolo de intenção firmado em 05 de dezembro de 2001, nesta cidade.

Parágrafo Único: O Prefeito Municipal participará das Assembléias a serem realizadas pela Associação de Integração Regional do Circuito das Águas – ARCA, pessoalmente ou através de representação.

Art. 2º - O Município contribuirá mensalmente com a importância de R\$ 300,00 (trezentos reais), como filiado a Associação de Integração Regional do Circuito das Águas – ARCA, que será reajustada anualmente pelo índice do Governo.

Parágrafo Único: As contribuições serão repassadas todo o dia 10 (dez) de cada mês.

Art. 3º - As transferências de recursos para a Associação de Integração Regional do Circuito das Águas – ARCA, será através de dotação orçamentária consignadas no Orçamento Municipal vigente.

Art. 4º - O Município consignará, obrigatoriamente, a contribuição mensal em seus orçamentos anuais.

Art. 5º - A Associação de Integração Regional do Circuito das Águas – ARCA, encaminhará à Prefeitura Municipal, mensalmente e anualmente, cópias de seus balancetes e relatórios contábeis de suas atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

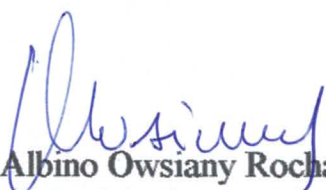
CNPJ: 18.188.235/0001-14

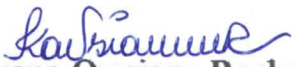
Parágrafo Único: O Executivo Municipal deixará de repassar os recursos mensais à Associação de Integração Regional do Circuito das Águas – ARCA, se esta não remeter os balancetes e relatórios contábeis para esta Prefeitura.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, em 24 de setembro de 2002.


Pedro Albino Owsiany Rocha
Prefeito Municipal


Kelly Giovana Owsiany Rocha
Chefe da Secretaria de Administração

Registro: Livro de Leis Municipais de nº 09, fls. 130vº a 131vº

Publicação: Quadro de avisos da municipalidade.